



EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS, EDITAL N° 01/2013.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pelas Leis Municipais nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e nº 12.4313/12e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que de **09 de Abril a 03 de Maio de 2013** estarão abertas as inscrições para envio de propostas de projetos para apoios às Quadrilhas Juninas para o **São João 2013**, aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objetivo fortalecer e difundir as tradições regionais paraibanas voltadas para os festejos juninos.

1.2. O presente Edital apoiará as Quadrilhas Juninas com sede e atuação em qualquer localidade da cidade de João Pessoa.

1.3. Considera-se Quadrilha Junina, grupo fiel às tradições regionais, formado por componentes adultos, com casamento, grupo musical regional (sanfona, zabumba, triângulo, pandeiro), cuja atuação estimule e valorize expressões artísticas e culturais típicas do período junino na capital paraibana.

1.4. Excepcionalmente se aceitará a participação de menores de idade, desde que devidamente autorizados pelos responsáveis, nos moldes do termo “autorização de participação de menor”, fornecido por esta FUNJOPE.



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital:

2.1.1. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em João Pessoa há pelo menos 02 (dois) anos, que esteja legalmente habilitado para representar uma Quadrilha Junina.

2.1.1.1 A representação da Quadrilha deverá ser feita através da Declaração de Representatividade, devidamente assinada por todos os integrantes da Quadrilha, acompanhada de cópia de RG, onde todos o elegem como representante legal da mesma.

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro em João Pessoa há pelo menos 01 (um) ano, devendo apresentar, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto deste Edital.

2.2. Em caso de participação de menores de idade nas Quadrilhas, deverá ser apresentada Autorização dos pais ou responsável legal, acompanhada da certidão de nascimento ou RG, bem como cópia do RG dos pais ou responsável legal. Modelo de Autorização segue em anexo (ANEXO I)

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.2. Este Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados tanto no endereço eletrônico da Prefeitura de João Pessoa www.joaopessoa.pb.gov.br quanto em sua sede, até dia de 03 de Maio de 2013.

3.3. A inscrição das propostas deverá ser realizada pelos proponentes, ou seus representantes legais, no período de **09 de Abril a 03 de Maio de 2013**, de terça-feira a sexta-feira, durante o horário das 08h30 às 12h00 e



das 14h00 às 17 horas, na sede da FUNJOPE, situada no endereço abaixo indicado:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOAO PESSOA

Rua Duque de Caxias, 352 - Centro

Cep 58.010-821

3.4. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet, correios ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.

3.3. O Envelope de Inscrição deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, dois envelopes lacrados contendo o seguinte:

3.3.1. Envelope 01 – Habilitação Técnica:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- b) Memorial Descritivo (Tema, Descrição da Proposta, Justificativa);
- c) Plano de Trabalho (Anexo III);
- c) Declaração de Compromisso (Anexo IV);
- d) Ficha Técnica;
- e) Relatório de Atividades do Grupo nos últimos dois anos;
- f) Currículo do Proponente;
- g) Currículo do Responsável pela gestão do projeto, caso não seja o proponente;
- h) Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação, com firma reconhecida em Cartório (Anexo V), no caso de Grupos sem CNPJ, inscritos por pessoa física;
- i) Comprovante de filiação a Liga das Quadrilhas Juninas de João Pessoa, bem como comprovação de atuação cultural na cidade de João Pessoa há mais de 03 (três) anos.

3.3.2. Envelope 02- Habilitação Jurídica:



3.3.2.1. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- c) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
- d) Ata de Eleição da Diretoria;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município de João Pessoa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SER/PB;
- i) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.2.2. Entidades civis com fins econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município de João Pessoa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SER/PB;



h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;

i) Certidão de Débitos Trabalhistas.

3.3.2.3. Pessoas Físicas:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município de João Pessoa;

e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas.

g) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas pelo Grupo;

3.4. Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis na página da FUNJOPE no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>., podendo ser retirados também na sede da FUNJOPE na forma impressa.

3.5. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em atividade artística ou cultural na capital há, no mínimo, 03 (três) anos.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.2, 3.3.1, 3.3.2 e 3.3, implicará em imediato indeferimento da inscrição.



4.2 As inscrições apresentadas após o período estabelecido no subitem 3.3 serão automaticamente indeferidas.

4.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela FUNJOPE, integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de João Pessoa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. DA COMISSÃO

5.1.1. A Seleção dos projetos estará a cargo de uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a ser designada pelo Diretor Executivo da FUNJOPE.

5.1.2. A Comissão de Seleção será composta de 02 (duas) subcomissões: Comissão de Habilitação Técnica e Comissão de Habilitação Jurídica.

5.1.3. A Comissão de Habilitação Técnica será composta de 02 (dois) técnicos da FUNJOPE e até 03 (três) convidados de renomada atuação na área cultural, todos de reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as para a avaliação jurídica dos selecionados, observadas as exigências constantes deste Edital.

5.1.4. A Comissão de habilitação Jurídica será composta de 03 (três) técnicos da FUNJOPE. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as juridicamente, observadas as exigências constantes deste Edital.

5.2. DO PROCESSO SELETIVO

5.2.1. A seleção das Quadrilhas Juninas se dará em duas etapas:

a) Habilitação Técnica;

b) Habilitação Jurídica;



c) Classificação Final.

5.2.2. Etapa I – Habilitação Técnica (Total de 50 Pontos):

5.2.2.1. A Habilitação Técnica será realizada pela Comissão de Seleção, conforme descrita no item 5.1.1 deste Edital;

5.2.2.2. A Comissão de Seleção emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

a) Originalidade da Proposta – inclusão de elementos que fortaleçam e revitalizem a cultura junina (0 a 10 Pontos);

b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 Pontos)

c) Agregar, no âmbito da tradição, jovens da comunidade (0 a 10 Pontos)

d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 Pontos)

e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional (quadrilha Junina), sendo que será mais pontuado o grupo com mais tempo na manifestação (0 a 10 Pontos)

5.2.2.3. Caso haja empate entre os participantes, observar-se á a maior pontuação do subitem “a”, originalidade da proposta; caso permaneça o impasse vencerá a proposta que obtiver maior nota no subitem “e”, do item 5.2.2.2.

5.2.3. Etapa II – Habilitação Jurídica:

5.2.3.1. A Habilitação Jurídica será realizada pela Assessoria Jurídica e Comissão Permanente de Licitação da FUNJOPE no prazo de 03 (três dias) dias úteis através da análise da documentação constante no ENVELOPE 02, definindo a relação dos projetos a serem apoiados;

5.2.3.2. Será considerado habilitado na fase jurídica, o candidato que apresentar a documentação constante no item 3.3, devidamente analisada e aprovada pela ASSEJUR E CPL/FUNJOPE.



5.2.3.3. A ausência dos documentos necessários exigidos ou a constatação de irregularidades, resultará na imediata inabilitação/desclassificação da Proposta.

5.2.4. Etapa III – Classificação Final:

5.2.4.1. A classificação final será realizada pela Comissão de Habilitação Técnica, em reunião presencial, observando-se as exigências estabelecidas no presente edital, bem como a disponibilidade financeira do mesmo.

5.3. É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na Proposta.

5.4. Compete à Diretoria da FUNJOPE analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente Edital, ouvida a Comissão de Habilitação alvo da impugnação.

5.5. Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de publicação do resultado no endereço eletrônico www.joaopessoa.pb.gov.br.

5.6. O recurso a que se refere o item 5.5 deverá ser encaminhado diretamente no Setor de Protocolo da FUNJOPE, conforme endereço citado nos item 3.2.1.

5.7. Serão analisados os recursos entregues até as 17h do último dia do prazo, obedecendo ao disposto no item 3.2 deste Edital.

5.8. Compete ao Diretor Executivo da FUNJOPE homologar o resultado final da seleção de que trata o presente Edital.

5.9. Os responsáveis pelos grupos contemplados serão convocados a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados a partir da publicação do Resultado Final no Semanário Oficial para assinar Termo de Compromisso referente ao Apoio previsto neste Edital.



6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total deste Edital importa a quantia de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), oriundos de recursos próprios do Tesouro Municipal:

10.201.13.392.5274.2.450 – Programa de Fomento e Difusão do São João.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

10.201.13.392.5274.2.450 – Programa de Fomento e Difusão do São João.
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

10.201.13.392.5274.2.450 – Programa de Fomento e Difusão do São João.
Elemento de Despesa: 3.3.60.39.00 – Outros S. de Terceiros Pessoa Jurídica - sem fins lucrativos.

10.201.13.392.5271.2.445 – Programa de Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física

6.2. Serão selecionadas 27 (vinte e sete) quadrilhas juninas, sendo 10 (dez) do Grupo A e 17 (dezessete) do Grupo B, segundo classificação apresentada pela Liga das Quadrilhas Juninas de João Pessoa. A distribuição dos recursos por categoria será realizada da seguinte forma:

I - Quadrilhas Juninas do Grupo A:

a) Poderão ser contemplados 10 (dez) grupos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada.

II - Quadrilhas Juninas do Grupo B:

a) Poderão ser contemplados 17 (dezessete) grupos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

6.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor,



devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. As Quadrilhas Juninas contempladas pelo presente edital se comprometem a participar do Festival de Quadrilhas Juninas e a realizar no máximo, três apresentações gratuitas em ações e/ou projetos promovidos pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

- a) despesas com pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.
- f) pagamento de taxa de administração

Parágrafo único: As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se as despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por determinado período.

8.2. Para receberem os recursos previstos neste Edital, os proponentes selecionados poderão abrir conta bancária exclusiva para o repasse dos valores a serem efetuados em parcela única no Banco Brasil, ficando responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção ou ao cancelamento da conta. Da mesma forma, caso assim deseje o valor poderá ser pago através de cheque nominal.

8.3. A prestação de contas será realizada em uma única etapa em até 60 (sessenta dias) após o recebimento do apoio.

8.4. Integra o presente Edital um Manual de Prestação de Contas (Anexo VI).



8.5 O proponente deverá apresentar relatório final descrevendo os resultados artístico-culturais obtidos na execução do projeto, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, *clipping*, etc.

8.6. No caso do proponente selecionado não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los, conforme as características estabelecidas, deverá devolver à FUNJOPE os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

9.1. Aos Grupos de Quadrilhas Juninas que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente Edital serão aplicadas, além das sanções previstas no item 8.6 do Edital, o impedimento de participar de concursos de quadrilhas Juninas promovidos pelos Editais lançados pela FUNJOPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Os Projetos aprovados poderão ser convocados a realizar até 03 (três) apresentações culturais, a título de contrapartida, conforme programação a ser definida pela Fundação Cultural de João Pessoa- FUNJOPE.

10. DO CRONOGRAMA

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Inscrição	09 de Abril a 03 de Maio
Análise Técnica	06, 07 e 08 de Maio
Análise Jurídica	09, 10 e 13 de Maio
Classificação Final	14 de Maio
Recursos	15 e 16 de Maio
Publicação do Resultado Final	17 de Maio
Prazo para assinar Termo de Compromisso	20 a 24 de Maio
Prazo para recebimento do Apoio	Até 30 de Maio



11.1. Não será admitida a obtenção do apoio previsto neste edital, aos grupos de quadrilhas juninas que receberam incentivos no ultimo edital do FMC – Fundo Municipal de Cultura e/ou estiverem inadimplentes com prestações de contas no referido Fundo.

11.2. Os proponentes deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando a FUNJOPE de quaisquer responsabilidades a respeito.

11.3. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar Termo de Compromisso referente ao apoio previsto neste Edital, devendo comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação.

11.4. Somente assinarão os Termos de Compromisso os proponentes aprovados que estejam adimplentes junto aos órgãos públicos nas esferas federal, estadual e municipal no ato da elaboração do Termo de Compromisso, ou seja, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária deverão ser renovadas no ato da assinatura do Termo de Compromisso (caso seja necessário).



11.5. No caso de inadimplência, **superveniente**, o proponente terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados de sua notificação.

11.6. A perda do prazo descrito no subitem anterior implicará na automática eliminação do candidato, podendo a FUNJOPE substituir por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

11.7. O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretarão em sanções estabelecidas pela legislação pertinente.

11.8. O não comparecimento ou não assinatura do termo de compromisso sem justificativa cabível implicará na automática eliminação do proponente, podendo a FUNJOPE substituir por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

11.9. A desistência justificada do selecionado implicará na possibilidade da FUNJOPE substituir por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

11.10. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de João Pessoa por intermédio da FUNJOPE, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da FUNJOPE, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – EDITAL N° 01/2013- APOIO A QUADRILHAS JUNINAS”.

11.11. O apoio da Prefeitura Municipal de João Pessoa deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como



mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

11.12. Todo material de divulgação deverá ser enviado à FUNJOPE para prévia análise e autorização.

11.13 Na apresentação é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11.14. No que se refere aos grupos de quadrilhas juninas selecionados, a FUNJOPE terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

11.15. O proponente que fizer *jus* ao apoio a que se destina este Edital, deverá apresentar à FUNJOPE, até 60 (sessenta dias) após o recebimento do apoio, detalhado Relatório de Execução e Prestação de Contas, em 01 (uma) via impressa, incluindo registros comprobatórios e material de divulgação com os devidos créditos.

11.16. Os documentos e propostas dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos proponentes, que, às suas expensas, poderão recolhê-los na Divisão de Cultura Popular da FUNJOPE. Após o referido prazo, a FUNJOPE não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

11.17 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela FUNJOPE, observando o determinado na legislação pertinente.

11.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, até o quinto dia útil que anteceder o início da habilitação técnica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



11.19. Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente na Divisão de Cultura Popular da FUNJOPE ou através do telefone (83) 3218-9866.

João Pessoa, PB, 02 de Abril de 2013.

MAURICIO NAVARRO BURITY

Diretor Executivo da FUNJOPE

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO CULTURAL

(PAI) _____,

portador do RG n°: _____ e inscrito sob o CPF de n° _____

_____, residente no endereço _____

E/OU

(MÃE) _____,

portador do RG n°: _____ e inscrito sob o CPF de n° _____

_____, residente no endereço _____

responsáveis legais pelo menor _____

(cópia da certidão de nascimento em anexo),

Cidade/data

Ass.: _____,

CPF: _____

Ass.: _____,

CPF: _____



Importante

*A autorização de irmãos, tios, avós não supre a dos pais, salvo em caso de possuírem a guarda do menor, devendo ser juntada, nesse caso, a decisão judicial respectiva.

*Obs.: A digital dos analfabetos substitui sua assinatura manuscrita, devendo ser acompanhada da assinatura de alguém que tenha presenciado e que se responsabilize pela lisura dos procedimentos.

*Em caso de pai/mãe solteiro (a), viúvo (a), ou outro impedimento absolutamente incontornável à assinatura deste documento por algum deles, especificar:

Observações: A referida documentação deverá ser fornecida em cópia autenticada.



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

<p style="text-align: center;"><u>(Nome do Proponente)</u> _____, vem, pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria a inscrição do Grupo de Quadrilha Junina <u>(Nome do Grupo)</u> _____, com vistas à obtenção do benefício objeto do EDITAL DE APOIO FINANCEIRO A QUADRILHAS JUNINAS – 2013. Para tanto, encaminho em anexo a documentação necessária e declaro que todas as informações são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.</p>		
DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
RG:	CPF:	
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:	NÚMERO:	COMPLEMEN TO:
BAIRRO:	CEP:	
DDD TELEFONE:	FAX:	



CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

João Pessoa, PB, dede 2013.

Assinatura





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliado(a)s no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____ é o legítimo representante da Quadrilha Junina _____, ficando encarregado(a) pelo recebimento do recurso referente ao apoio financeiro objeto do **EDITAL DE APOIO FINANCEIRO A QUADRILHAS JUNINAS – 2013**.

_____, _____ de _____ de 2013.

CPF

CPF

CPF



CPF



ANEXO V

DICAS E ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

É importante frisar que o dever de prestar contas é uma exigência da **Constituição Federal**:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

Portanto, quem gere dinheiro público ou administra bens ou interesses da comunidade deve contas ao órgão competente para a fiscalização.

Segue abaixo os principais itens a serem observados para uma correta Prestação de Contas:



1 – Abertura de conta bancária específica, de preferência em Banco Público, para recebimento da Subvenção. Lembramos que essa conta só pode ser movimentada por recursos da subvenção, assim, nenhum outro tipo de verba deverá entrar na movimentação da conta.

2 – Toda e qualquer saída de recursos da conta bancaria do Convênio, exceto debito de tarifas bancárias, deverá necessariamente ser precedida de cheque nominal ao beneficiário (responsável pela prestação de contas da agremiação carnavalesca), e a cópia do cheque é indispensável à prestação de contas, assim como o recibo, que deverá conter o nome completo do beneficiário, CPF, endereço, valor recebido, agremiação que representa, além de cópia do RG e comprovante de residência;

3 – As tarifas bancárias não poderão ser custeadas com recursos publicos, dessa forma, deverão ser depositados os valores relativos a débitos de tarifas bancárias, como contrapartida do Convênio; Além das tarifas bancárias, não poderão ser custeadas com recursos do convenio as multas, juros, correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo.

4 – Os valores utilizados em desconformidade com o objeto do Convênio deverão ser devidamente restituídos aos cofres públicos da Funjope (Ag.: 1618-7, C/C 23.334-X); É terminantemente proibido efetuar pagamento em data posterior à vigência do convenio, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

5 – O valor não utilizado, entendendo este, como o saldo financeiro não aplicado, deverá ser depositado na Ag.: 1618-7, C/C 23.334-X, a título de devolução de recursos não aplicados no Convênio, no prazo de 30 dias.

6 – Todas as despesas realizadas pelos grupos, deverão ocorrer dentro do prazo de vigência do Convênio e estritamente ligadas ao seu objeto, ou seja, só serão aceitas despesas que estejam diretamente ligadas à realização do São João 2013, salvo à exceção do item 4.



7- Não pode haver despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano Trabalho;

8 – Não pode haver pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerencia ou similar;

09 – É obrigatória a apresentação de NF Eletrônica e Recibo (contendo nome completo do beneficiário, CPF/CNPJ, endereço, valor recebido, além de cópia do RG e comprovante de residência, se Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral se Pessoa Jurídica) de todas as despesas realizadas, seja ela referente à aquisição de material ou prestação de serviços

10 – Os impostos (ISS e IRRF), quando houver, deverão ser recolhidos ao Município de João Pessoa e devidamente comprovados através de DAM na prestação de contas de cada agremiação;

11 – Os recolhimentos previdenciários, quando houver, deverão ser devidamente efetuados através de GFIP (deverão ser apresentados todos os relatórios a exemplo da RE, Declaração a Previdência, GPS e comprovante de recolhimento). O montante referente à Parte “Empregados” deverá ser pago com recursos da Subvenção, porém a Parte Empregador não poderá ser paga com recursos da Subvenção, ficando a cargo de cada agremiação essa despesa, como contrapartida do Convênio;

12 - Multas e Juros decorrentes de atraso no Recolhimento de Impostos ou da Previdência Social também não poderão ser custeados com recursos públicos, ficando sob responsabilidade do representante do grupo que lhe deu causa;

13 – A ausência de Prestação de Contas do Convênio deverá inviabilizar repasses financeiros para o exercício de 2014;

14 - Os documentos comprobatórios das despesas realizadas devem ser mantidos pelo conveniente pelo prazo de 10 anos contados a partir da aprovação da prestação de contas.



15 – Na prestação de contas a entidade deverá apresentar relatório de cumprimento do objeto;

16 – Qualquer dúvida acerca da Prestação de Contas do Convênio deverá ser solucionada, pessoalmente na sede da Funjope ou pelo telefone 3218-9815, por Edgard Queiroz (Contador da Funjope), Tércio Vasconcelos (Chefe da DOF) ou Maria Gabriela (Assessora Jurídica).

João Pessoa, 02 de Abril de 2013.

MAURICIO NAVARRO BURITY
Diretor Executivo - Funjope